

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | CNPJ: 24.178.568/0001-65
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 1.492/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral para o processo de escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União dos Palmares para o quadriênio 2026-2030.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União dos Palmares, Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.492, de 29 de março de 2023, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e deliberação em reunião ordinária do Conselho realizada em 08/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral referente à composição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União dos Palmares, quadriênio 2026-2030.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I - MÁRCIA TELMA NUNES, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – ANTONIO ROSENDO DA SILVA, representante da sociedade civil;
- III – ÁUREA DINIZ, representante da sociedade civil.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – conduzir o processo eleitoral em conformidade com a legislação vigente;
- II – elaborar e acompanhar o cumprimento do cronograma eleitoral;
- III – analisar inscrições e documentação dos candidatos;
- IV – apreciar impugnações, recursos e demais incidentes do processo eleitoral;
- V – fiscalizar a votação e proceder à apuração dos votos;
- VI – divulgar os resultados oficiais do processo eleitoral;
- VII – adotar outras providências necessárias à regularidade do pleito.

Art. 4º Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de:

- candidatar-se ao pleito objeto desta resolução;
- realizar propaganda em favor de candidatos;
- praticar atos que comprometam a imparcialidade do processo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | CNPJ: 24.178.568/0001-65
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 1.492/2023

Art. 5º A Comissão Eleitoral poderá solicitar apoio técnico, administrativo e jurídico ao Poder Público sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União dos Palmares/AL, em 18 de maio de 2026.

ALINE SILVANA BENTO
Presidente do CMDCA